

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2014

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do(a) Senhor(a) HUGO LEMBECK, PREFEITO, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **11:15** horas do dia **14 de Agosto de 2014**, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Do Município De Taio, serão analisadas a documentação referente a esta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "TALAGAÇO" JUNTO A PREFEITURA DE TAIÓ, PARA DESENVOLVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2014, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA REGIONAL DO GALETO E 1ª FESTIVAL DA CULTURA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA.

III - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários a apresentação das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Negativa Municipal, Estadual, Federal, Dívida Ativa da União e Certidão Trabalhista. A empresa vencedora e em débito com o município fica condicionada a efetuar encontro de contas para sua quitação.

V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da

Prefeitura, os documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A(o) Prefeitura Do Municipio De Taio, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

IX - DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado cfe. descrito abaixo:

Forma de Pagamento:

NA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Forma de Reajuste:

SEM REAJUSTE

XI - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

121 - 3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0000.000000 - Festividades e Homenagens

XII - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taió, para dirimir todas as questões deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Do Municipio De Taio .

Taió, 13 de Agosto de 2014

HUGO LEMBECK
PREFEITO